



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	01
Secretaria Geral de Governo.....	02
Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos.....	02
Procuradoria Geral do Município.....	08
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	12
Secretaria Municipal de Fazenda.....	13
Secretaria Municipal de Administração..	16
Superintendência Municipal de Licitações.....	18
Secretaria Municipal de Educação.....	18
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.....	18
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.....	19
Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte.....	19
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	20
Ipam.....	20
Atos do Poder Legislativo Municipal.....	22

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.520, DE 03 DE MAIO DE 2018.

“Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 2.096, de 12 de novembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terra urbanas ao Governo do Estado de Rondônia para fins de regularização das edificações, obras, e instalações dos Órgãos Públicos constituídos no local e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 2.096, de 12 de novembro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terra urbanas ao Governo do Estado de Rondônia para fins de regularização das edificações, obras, e instalações dos Órgãos Públicos constituídos no local e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art. 2º.

Parágrafo único. Fica o Estado de Rondônia autorizado a dar destinação diversa ao imóvel descrito no inciso XII do artigo 1º desta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 2975/I

DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2947/I, de 20 de Abril de 2018, que exonerou o Assessor Técnico Nível II, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3º do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Nomear **RAFAEL DOS SANTOS SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 03 de Maio de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 2.980/I

DE 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **ANA GABRIELA MACIEL DA SILVA AZÊDO BATISTA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 03 de Maio de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

EDNEY DA SILVA PEREIRA
Gerente da Divisão do Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 2.983/I

DE 02 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.943/I, de 20 de Abril de 2018, que exonerou os Assessores Nível I, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3º do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 03 de Maio de 2018.

VANUSA DO NASCIMENTO MACHADO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
DORIANE BENTES PEREIRA RODRIGUES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 42/2018 SGG.

Porto Velho – RO, 03 de maio de 2018.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00175/2018**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 07 e 1/2(sete e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão por meio de transporte fluvial e terrestre aos Distritos e localidades de: Patoá-Demarcação, Ressaca, Ilha Nova e Firmeza-Calama, Papagaio, Conceição da Galera, São José da Praia, Laranjal, Bom Fim, Pombal, Santa Catarina, Nazaré, Tira Fogo, Boa Hora, para realizar a entrega de benefícios eventuais como cestas básicas, hipoclorito e kits de lençóis no intuito de atender as famílias ribeirinhas que estão sofrendo impacto direto da cheia de 2018, no período de 03 a 20 de maio de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	285925	542855 SSP RO	Gerente de Divisão	7 e 1/2	75,02	562,65
Maria de Fátima de Oliveira Mello	186892	702653 SSP/PR	Psicóloga	3 e ½	R\$80,74	R\$613,05
João Batista Oliveira Figueiredo	305781	305781 SSP/RO	Chefe de Apoio	7 e 1/2	75,02	562,65
Cosmo Viana Barroso	173154	173154 SSP-RO	Gari	7 e 1/2	75,02	562,65
Paulo Afonso Alves da Silva	305316	793328 SSP/RO	Chefe de Apoio	7 e 1/2	75,02	562,65
Francisco Vagner Cruz da Cunha	305533	656912 SSP RO	Chefe de Apoio	7 e 1/2	75,02	562,65
Patricia Vanessa Carvalho Raposo	80945	997216 SSP RO	Aux. Assistente Social	7 e 1/2	75,02	562,65

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 007/2018

Aos 26 dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito sob o CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **VALERIA JOVÂNIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

CENTRAL MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 09.222.411/0001-04, representada neste ato pelo Sr. **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO**, portador do RG n. 1270028 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 026.472.702-67, adjudicatária do Lote 06, no valor de R\$ 15.192,00 (QUINZE MIL,

CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS), doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **08.00280/2017** e homologada à fl. 1130, Referente o **Pregão Eletrônico n. 007/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Fraldas Descartáveis pediátricas e geriátricas)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais n. 10.300/2006 n. 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Fraldas Descartáveis pediátricas e geriátricas)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 007/2018**, para Registro de Preços nº **007/2018**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, pelo telefone **(69) 3901-3084**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quintuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem

ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, a qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11 do Termo de Referência.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 05 do Termo de Referência.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 08 e 09 do Termo de Referência.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação — **706757**, o Edital de Licitação – Pregão nº 007/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de abril de 2018

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente – SGP

Vânia Rodrigues de Souza
Pregoeira - SML

CENTRAL MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
Representante legal
Sr. MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
CPF nº 026.472.702-67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 007/2018

Aos 26 dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito sob o CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Praça João Nicolletti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela

Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **VALERIA JOVÂNIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

L R F BATISTA – EPP inscrita no CNPJ sob n. 19.859.630/0001-44, representada neste ato pelo Sr. **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**, portador do RG n. 1052247 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 004.235.872-85, adjudicatária do Lote 01, 02, 03, 04, 05 e 10, no valor de R\$ 75.007,32 (SETENTA E CINCO MIL, SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **08.00280/2017** e homologada à fl. 1130, Referente o **Pregão Eletrônico n. 007/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Fraldas Descartáveis pediátricas e geriátricas)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais n. 10.300/2006 n. 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Fraldas Descartáveis pediátricas e geriátricas)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 007/2018**, para Registro de Preços n.º **007/2018**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, os nos Decretos Municipais n.º 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, pelo telefone **(69) 3901-3084**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quádruplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto n.º 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

IV. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

V. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste

caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

VI. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto n.º 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto n.º 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, a qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n.º 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11 do Termo de Referência.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 05 do Termo de Referência.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 08 e 09 do Termo de Referência.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação — **706757**, o Edital de Licitação – Pregão nº 007/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de abril de 2018

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente – SGP

Vânia Rodrigues de Souza
Pregoeira - SML

L R F BATISTA – EPP
CNPJ: **19.859.630/0001-44**
Representante legal
Sr. LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
CPF nº 004.235.872-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 007/2018

Aos 26 dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito sob o CNPJ n. 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Praça João Nicolletti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **VALERIA JOVÂNIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob n. 27.048.093/0001-80, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO ALVES DE SOUZA**, portador do RG n. 311.967 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 289.755.612-91, adjudicatária do Lote 07, 08 e 09, no valor de R\$ 355.032,90 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), doravante denominada **DETENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **08.00280/2017** e homologada à fl. 1130, Referente o **Pregão Eletrônico n. 007/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Fraldas Descartáveis pediátricas e geriátricas)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais n. 10.300/2006 n. 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Fraldas Descartáveis pediátricas e geriátricas)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 007/2018**, para Registro de Preços nº **007/2018**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, pelo telefone **(69) 3901-3084**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quádruplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o

seguinte:

VII. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

VIII. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

IX. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, a qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no

fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11 do Termo de Referência.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 05 do Termo de Referência.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 08 e 09 do Termo de Referência.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação — **706757**, o Edital de Licitação – Pregão nº 007/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

13.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 26 de abril de 2018

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente – SGP

Vânia Rodrigues de Souza
Pregoeira - SML

REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP

CNPJ: 27.048.093/0001-80

Representante legal

Sr. ANTÔNIO ALVES DE SOUZA

CPF nº 289.755.612-91

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações- SML no DOM nº 5.683 de 26.04.2018, torna público o **Registro de Preços nº 007/2018 – Pregão Eletrônico 007/2018 - Licitação nº 706757 - Processo nº 08.00280/2017**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de material de consumo (fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas), conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
01. Fralda descartável Pediátrica Tamanho P , para pacientes com peso até 06 kg Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no Ministério da Saúde, cálculo por unidade.	37.392	UNID.	DRY INFANTIL	R\$ 0,31	R\$ 11.591,52	L.R.F. BATISTA – EPP Enquadramento: EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44 End. Av. Salgado Filho, n. 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças. Porto Velho - RO. CEP: 76.804-118 Representante: Leandro Ribeiro Fernandes Batista CPF: 004.235.872-85
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
02. Fralda descartável Pediátrica Tamanho M , para pacientes com peso de 6 até 11 kg Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no Ministério da Saúde, cálculo por unidade.	10.365	UNID.	DRY INFANTIL	R\$ 0,36	R\$ 3.731,40	L.R.F. BATISTA – EPP Enquadramento: EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44 End. Av. Salgado Filho, n. 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças. Porto Velho - RO. CEP: 76.804-118 Representante: Leandro Ribeiro Fernandes Batista CPF: 004.235.872-85
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
03. Fralda descartável Pediátrica Tamanho G , para pacientes com peso acima de 10 até 14 kg, Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras	23.840	UNID.	DRY INFANTIL	R\$ 0,36	R\$ 8.582,40	L.R.F. BATISTA – EPP Enquadramento: EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44 End. Av. Salgado Filho, n. 1616,

laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no Ministério da Saúde, cálculo por unidade.						Bairro Nossa Senhora das Graças. Porto Velho - RO. CEP: 76.804-118 Responsável: Leandro Ribeiro Fernandes Batista CPF: 004.235.872-85
LOTE 04						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
04. Fralda descartável Pediátrica Tamanho EG , para pacientes com peso acima de 14 até 17kg, Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no Ministério da Saúde, cálculo por unidade.	28.245	UNID.	DRY INFANTIL	R\$ 0,40	R\$ 11.298,00	L.R.F. BATISTA – EPP Enquadramento: EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44 End. Av. Salgado Filho, n. 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças. Porto Velho - RO. CEP: 76.804-118 Representante: Leandro Ribeiro Fernandes Batista CPF: 004.235.872-85
LOTE 05						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
05. Fralda descartável Pediátrica Tamanho XG , para pacientes com peso acima de 17 kg, Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no Ministério da Saúde, cálculo por unidade.	7.200	UNID.	DRY INFANTIL	R\$ 0,41	R\$ 2.952,00	L.R.F. BATISTA – EPP Enquadramento: EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44 End. Av. Salgado Filho, n. 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças. Porto Velho - RO. CEP: 76.804-118 Representante: Leandro Ribeiro Fernandes Batista CPF: 004.235.872-85
LOTE 06						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
06. Fralda descartável Geriátrica Tamanho XG , para pacientes com peso acima de 100 kg e cintura acima de 165 cm. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade,	7.200	UNID.	BIGFRAL PLUS	R\$ 2,11	R\$ 15.192,00	CENTRAL MIX E SERVIÇOS LTDA Enquadramento: ME CNPJ: 09.222.411/0001-04 End.: RUA:



formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no Ministério da Saúde, cálculo por unidade.						PLÁCIDO DE CASTRO, 7542, BAIRRO: JUSCELINO KUBITSCHKEK – CEP: 76.829-386, PORTO VELHO – RO Representante: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO CPF: 026.472.702-67
--	--	--	--	--	--	--

para pacientes com peso entre 40 até 70 kg com cintura de 70 a 120 cm, Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no Ministério da Saúde, cálculo por unidade.						REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS EIRELI – EPP Enquadramento: EPP CNPJ: 27.048.093/001-80 End.: RUA: BENJAMIN CONSTANT, 2191-A – BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO, CEP: 76804-056 Representante: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA CPF: 289.755.612-91
--	--	--	--	--	--	---

LOTE 07

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
07. Fralda descartável geriátrica tamanho EG, para pacientes com peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no Ministério da Saúde, cálculo por unidade.	100.935	UNID.	SLIM	R\$ 0,84	R\$ 84.785,40	REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS EIRELI – EPP Enquadramento: EPP CNPJ: 27.048.093/001-80 End.: RUA: BENJAMIN CONSTANT, 2191-A – BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO, CEP: 76804-056 Representante: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA CPF: 289.755.612-91

LOTE 10

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
10. Fralda descartável Geriátrica Tamanho P, para pacientes com peso até 40 kg com cintura de 70 a 120. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no Ministério da Saúde, cálculo por unidade.	119.160	UNID.	MASTER FRAL	R\$ 0,74	R\$ 36.852,00	L.R.F. BATISTA – EPP Enquadramento: EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44 End. Av. Salgado Filho, n. 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças. Porto Velho - RO. CEP: 76.804-118 Representante: Leandro Ribeiro Fernandes Batista CPF: 004.235.872-85

LOTE 08

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
08. Fralda descartável geriátrica tamanho G, para pacientes com peso entre 70 até 90 kg, com cintura de 80 a 150 cm. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade.	218.145	UNID.	SLIM	R\$ 0,78	R\$ 170.153,10	REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS EIRELI – EPP Enquadramento: EPP CNPJ: 27.048.093/001-80 End.: RUA: BENJAMIN CONSTANT, 2191-A – BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO, CEP: 76804-056 Representante: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA CPF: 289.755.612-91

LOTE 09

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
09. Fralda descartável Geriátrica Tamanho M,	119.160	UNID.	SLIM	R\$ 0,84	R\$ 100.094,40	REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E

Porto Velho, 02 de maio de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
MAT. 295221

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**JULGAMENTO**

PROCESSO: 04.0049/CD/PGM/2017(07.01250-00/2013-07.04557/2016)
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO (Portaria nº 161/CD/PGM/2017).

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente o servidor referenciado no endereço constante em sua ficha funcional, porém não logrou êxito, pois o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme documento de fls. 120 e 124.

Face a não localização do servidor, a Comissão citou por edital concedendo prazo 15(quinze) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município nº 5.621 de 23.01.2018 (fls. 128).

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia do servidor, visto que transcorreu “in albis” da citação por edital.

É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

Foram tomadas todas as medidas legais para a defesa do servidor, inclusive, lhe foi nomeado defensor para atuar no feito, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 146/151, entendeu que o servidor, ora denunciado, cometeu a infração disciplinar do inciso III, § 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Analisando a ficha funcional (fls. 37/43), e os boletins de frequência mensal (fls. 51/53, 95/104), foi constatado à ausência injustificada do servidor Antonio Enivaldo Ferreira Medeiros, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, cadastro nº 192815, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que serve de supedâneo para a presente decisão.

Consta nos autos (fls. 142/144), o requerimento da defesa argumentando a nulidade da citação editalícia, alegando que a Comissão Disciplinar, por não ter conhecimento do paradeiro do denunciado, deveria ter realizado novas diligências para localizá-lo, já que o servidor acusado não tomou conhecimento do processo, assim como da denúncia contra si formulada, o que implica em cerceamento da defesa, visto que não pôde se justificar, como também apresentar provas para se defender da acusação imputada.

Alegou, também, que não há prova suficiente da existência do abandono da função pública, afirmando que as faltas em si não constituem prova cabal de abandono, pois podem ter ocorrido vários motivos, inclusive doença, e que a Administração tem obrigação de diligenciar e descobrir a verdade. Ressaltou, ainda, que instrução processual instaurada contra o servidor foi errônea, pois deveria ter sido o rito sumário, e não procedimento disciplinar. Por fim, solicitou a improcedência da instrução e conseqüentemente o arquivamento do feito.

Ademais, o argumento da defesa de que ocorreu cerceamento pelo motivo de não ter supostamente esgotado todos os meios para localização do servidor, não tem razão de existir, pois foram cumpridas todas as exigências contidas no artigo 203 da Lei nº 385/10, especialmente na realização de localizar o servidor **ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS** (fls. 120 e 124), sem êxito, o que justifica a citação por intermédio de Edital de Citação nº 001/CD/PGM/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.621 de 23 de janeiro de 2018, conforme comprova às fl. 128 dos autos.

Em relação à tese levantada pela defesa, a qual afirma que não houve intenção do servidor em abandonar a função pública, ao nosso ver, não procede, tendo em vista, que na Administração Pública, o prazo que caracteriza o abandono de cargo vem explícito na lei, conforme o artigo 156, inciso III, § 1º da Lei nº 385/10, que dispõe:

“Art. 156 – a pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

...
§1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos”. (grifo nosso).

Inclusive o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o ROMS 200500485167, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos – duzentos e seis dias consecutivos especificamente – porque não apresentou algum motivo de força maior para justificar tal ausência:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. [...] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido. (ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). (grifou-se)

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: **Direito Administrativo Brasileiro**, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

“Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta

e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional” (grifo nosso).

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.

(STJ - RMS: 19781 SP 2005/0048516-7, Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 20/10/2009, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/11/2009)

Portanto, toda e qualquer ausência do servidor público ao serviço deve sempre ser comunicada e motivada – e esse motivo deve ser mesmo de força maior – sobretudo se se tratar de ausência por períodos longos, como aqueles superiores a trinta dias consecutivos, pois do contrário esse servidor poderá deixar de sê-lo, porque certamente será demitido, bem como responderá a processo disciplinar, podendo ser, inclusive, demitido do cargo público.

Fato é que o indiciado não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade do indiciado encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho, de junho/2012 até os dias atuais(perfazendo mais de 05(cinco) anos ausente do serviço municipal), elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma o “animus” de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte do servidor indiciado, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

“**Ex positis**, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantados pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** do servidor indiciado municipal **ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS**, cargo de Operador de Máquinas Pesadas, cadastro nº 192815, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10”. (Relatório Final da Comissão Disciplinar, fl. 151).

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS**, cargo de Operador de Máquinas Pesadas, cadastro nº 192815, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso III, § 1º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, archive-se.

Porto Velho, 23 de abril de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

PROCESSO Nº 04.0024/CD/PGM/2018– ANEXO PROCESSO Nº 07.03054-00/2013
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
SERVIDOR: MÁRCIA BARBOSA DOS SANTOS
ASSUNTO: SUPOSTO ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 004/CD/PGM/2018

O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 035/CD/PGM/2018, datada de 12 de março de 2018,

devidamente **publicada** no Diário Oficial do Município, em **16/04/2018**, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, Parágrafo Único, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove através do presente edital, a **CITAÇÃO** de **MÁRCIA BARBOSA DOS SANTOS**, cadastro nº 112558, ocupante do cargo de Professo N-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho/RO, para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, sala 306, da Subprocuradoria de Processo Disciplinar/Procuradoria-Geral do Município, sito Av. 07 de Setembro, nº 1044 – 3º andar - centro, nesta capital, a fim de acompanhar o processo disciplinar a que responde, adotar as providências que entender cabíveis, bem como apresentar sua defesa escrita, **sob pena de revelia**.

PORTO VELHO/RO, 24 de abril de 2018.

WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR
Presidente da Comissão
Cadastro 709040 - OAB/RO 6701

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 005/CD/SPPDPGM/2018

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 028/CD/SPPD/PGM/2018, de 22 de março de 2018, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** a Srª **RAIMUNDA GRACIETE DISTERRO BRAGA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 408.432.622-49, servidora pública do Município de Porto Velho, cargo de Auxiliar de Enfermagem, cadastro nº. 175126, lotada na Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, residente e domiciliada na Rua Militão Dias de Oliveira, nº 887, Bairro Agenor de Carvalho, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0019/CD/PGM/2018, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 314, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 26 de abril de 2018.

Eduardo Pinheiro Dias
Presidente da Comissão Processante

EXTRATO Nº 226/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00091/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 026/PGM/2018
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas interna e externa pertencentes as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, sob o Sistema de Registro de Preços, Nº: 025/2016, do Processo Administração nº 08.00091.000/2018 e da Proposta da Contratada, que passam a integrar este termo independente de transcrição, conforme especificações técnicas constantes a seguir:

Item	Descrição	Qtd de Postos	Und.
01	Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste TERMO, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12(doze) meses.	46	Servente.

Item	Descrição	Qtd. de Postos	Und.
01	Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender as áreas físicas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de forma contínua, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste TERMO, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de 12(doze) meses.	01	Encarregado.

O valor global deste contrato é de R\$ 1.864.107,48 (Um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e sete reais e quarenta e oito centavos);

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, sendo permitida a sua prorrogação regido pelo fundamento do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração,

caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação;
- O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando o valor da contratação atual esteja dentro do valor médio das cotações apresentadas pela empresa ou ao valor médio de outras contratações efetuadas por outros órgãos do serviço público tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

As despesas decorrentes do presente contrato durante o período de abril a dezembro/2018 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

-Programa/Atividade Código: 08.0831.1012203362.675 - Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 598, de 06.04.2018, no valor de R\$ 621.369,16 (seiscentos e vinte e um, trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

-Programa/Atividade Código: 08.0831.1012203362.675 - Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 02060, de 16.10.2017, no valor de R\$ 776.711,45 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

Os recursos para cobrir as despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 24 de abril de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 227/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 14.03103/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMTRAN
CONTRATADA: EMPRESA IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 030/PGM/2018

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque semaforico do município de porto velho, inclusive modernização, relativos ao hardware e software de controle semaforico e os equipamentos existentes, fornecimento de comunicação em tempo real, via rede de dados móveis sob plataforma tecnológica com acesso on-line e todos os módulos de gerenciamento semaforico, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do Edital, para atender à contratante.

O valor estimado desta contratação é de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

O prazo de vigência e de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

- Programa/Atividade Código: 14.31.2612203422.697, Elemento de Despesa nº. 3.3.9.0.39, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº. 02470, de 13.04.2018, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

- Programa/Atividade Código: 14.31.2612203422.697, Elemento de Despesa nº. 3.3.9.0.39, Fonte de Recursos: 01.26 – Recursos de Multas de Trânsito, conforme Nota de Empenho Estimativa nº. 02471, de 13.04.2018, no valor de R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito reais).

- Programa/Atividade Código: 14.31.261220341.449, Elemento de Despesa nº. 3.3.9.0.39, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº. 02472, de 13.04.2018, no valor de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).

Porto Velho, 24 de abril de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 228/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00109.005/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA M. A BATISTA JUNIOR - ME
ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2014
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 040/PGM/2014, a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, nos aparelhos de Raio-X de marca Phillips, nas Unidades de Pronto Atendimento/UPA Zona Leste, Zona Sul e Centro de Especialidades Médicas, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/PGM/2014 por 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de abril de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade nº 08.31.1012203362.675 - Elemento de despesa nº 33.90.3900 - Fonte: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000486/2018, de 20.03.2018, no valor de R\$ 103.193,06 (cento e vinte três mil, cento e noventa e três reais e seis centavos).

- Programa/Atividade nº 08.31.1030203292.669 - Elemento de despesa nº 33.90.3000 - Fonte: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000487/2018, de 20.03.2018, no valor de R\$ 36.008,23 (trinta e seis mil, oito reais e vinte e três centavos).

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes serão consignadas quando da abertura do exercício financeiro de 2019.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 040/PGM/2014, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 25 de abril de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 229/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00191/2011
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMED
LOCADOR: Sr.ª MARIA DE NAZARÉ DE SÁ PESSOA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2011
OBJETO: Constitui objeto do contrato nº 027/PGM/2011 a Locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Bunitis, nº 4316, Bairro Nova Floresta, nesta capital, contendo as seguintes características: 07 (sete) salas de aula equipadas com carteiras infantis, 03 (três) ventiladores e quadro branco; sala de direção/secretaria; biblioteca; pátio aberto; dispensa; refeitório, para instalação e funcionamento da Escola Municipal Dr. Tancredo Neves de Almeida.

Constitui objeto do presente Termo, a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas advindas do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2011 da forma seguinte:

Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão geridos pelo Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

As despesas advindas do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2011 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

- Programa/Atividade Código nº 1212203132.713, Elemento de Despesa nº 3390360000, Fonte de Recursos: 01.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 002473, de 13.04.2018, no valor de R\$ 190.817,96 (Cento e noventa mil oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), para cobrir as despesas de 21 de janeiro a 31 Dezembro de 2018.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao , permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 25 de abril de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 231/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00475-003/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,
CONTRATADA: SKY COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/CJSE/PGM/2016
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 005/CJSE/PGM/2016, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização (carro de som), a

partir de CD gravado pela empresa, conforme Edital Pregão Eletrônico nº. 024/2015/CPL/SEMUSA, notadamente o Anexo I, III e V do Processo nº 08.00475/2014, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Constitui objeto do presente termo aditivo a consignação da dotação orçamentária para cobrir as despesas provenientes do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/CJSE/PGM/2016, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do 1º Termo aditivo ao Contrato nº.005/CJSE/PGM/2016, no período de 01.01.2018 a 11.03.2018, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

-Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.033.52.672 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 01.23 – Cota -Parte da Compensação Fina, conforme Nota de Empenho Global n.º 000081/2018, de 26.01.2018, no valor de R\$ 2.962,26 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

-Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.032.92.669 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n.º 000083/2018, de 26.01.2018, no valor de R\$ 6.770,88 (seis mil, setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 005/CJSE/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 27 de Abril de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 232/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º.08.00349-00/2016
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,
LOCADOR: CONSTRUTORA GOLD CONSTRUTORA LTDA-ME,
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/SPS/PGM/2016,
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 08/SPS/PGM/2016, a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Laboratório Central Municipal – LACEN/Porto Velho-RO, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual, bem como acrescer o valor inicial do contrato, dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Prorroga-se o prazo de execução da obra pelo período de 90 (noventa) dias, contados do dia 28/05/2018, e prazo de vigência do Contrato nº 08/SPS/PGM/2016 pelo período de 12 (doze) meses, contados de 30/04/2018.

Acrescenta-se ao valor global do Contrato n.º 08/SPS/PGM/2016 o valor de R\$ 171.966,77 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) este compreendido dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, majorando o valor do global da contratação para R\$ 1.394.121,14 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e um reais e quatorze centavos), conforme análise técnica, projetos e planilhas constante às fls. 2473/2524

Os recursos necessários destinados para pagamento do objeto, serão repassados conforme medição executada pela Contratada e aprovada pela Caixa Econômica Federal, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 811501/2014/Ministério da Saúde/Caixa firmado em 16/12/2014, e, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

As despesas para cobertura do acréscimo contratual serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e estão previstos no Projeto Atividade nº 08.31.1012203362.676, Elemento de Despesa 44.90.5100, Fonte de Recursos: 02.13 – Recursos de Outras Fontes, conforme Reserva de Saldo nº 202, no valor de R\$ 171.966,77 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 08/SPS/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 27 de Abril de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 233/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 02.00020-000/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SGP

LOCADORA: EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 021/PGM/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura Anual de Ferramenta Online – Sistema de Banco de Preços – Através de Endereço Eletrônico, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, conforme especificações definidas no Anexo I do Termo de referência nº 024/SML/2018, fls. 79/83.

O valor global deste contrato é de R\$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada na proposta de preços, sendo o mesmo FIXO e IRREAJUSTÁVEL nos termos da legislação vigente.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Velho e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

a) Projeto/Atividade: 02.01.0412200072.813, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte: 01.00, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 001328, de 08.03.2018, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais)

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 30 de abril de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 234/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 02.00024-000/2017

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SGG

LOCADORA: SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ESPÉCIE: 1º TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo galpão, localizado na Rua Benedito Inocêncio, 6282, Bairro Lagoinha, identificado como lote 0553, nesta capital, construído em alvenaria, medindo 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), com dois banheiros, para armazenar os enfeites natalinos e outros materiais.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor este que será pago em parcelas mensais iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), irrevogável durante o prazo contratual.

Os recursos necessários para cobertura das despesas do presente termo estão previstos no Projeto Atividade nº 02.01.0412200072.001, Elemento de Despesa 33.90.3900, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho nº 0556, de 08.02.2018, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fls. 273, sendo este com saldo para pagamento dos meses de abril a maio, conforme disposto na Posição de Empenho de fls. 398/399. O remanescente será consignado posteriormente mediante Termo Aditivo.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados do dia 28/04/2017, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 30 de abril de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA nº 005/DA/GAB/SEMPOG

Porto Velho, 19 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Decreto nº 116/I de 09 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Planejamento e Execução Orçamentária, sob a coordenação do primeiro membro, que será responsável pela construção e monitoramento dos indicadores que servirão de base à estruturação do Sistema de Medição de Desempenho Organizacional – SMDO, no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Cadastro	Nome
206814	Ivo da Conceição Malta
249202	Abida Souza Santos Aguiar
274481	Jéssica de Oliveira Lopes
297045	Meire Darc Dantas de Figueiredo

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	214.052.564,00	214.052.564,00	48.439.376,61	22,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.132.000,00	20.132.000,00	15.618.108,28	77,58
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.737.511,00	9.737.511,00	960.604,67	9,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.406.852,00	135.406.852,00	22.117.709,48	16,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	45.427.441,00	45.427.441,00	7.946.091,30	17,49
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	529.260,00	529.260,00	41.430,41	7,83
Dívida Ativa dos Impostos	2.819.500,00	2.819.500,00	1.755.432,47	62,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	553.128.702,00	553.128.702,00	100.997.724,36	18,26
Cota-Parte FPM	240.656.540,00	240.656.540,00	45.000.851,31	18,70
Cota-Parte ITR	197.911,00	197.911,00	15.120,54	7,64
Cota-Parte IPVA	48.066.300,00	48.066.300,00	7.935.592,24	16,51
Cota-Parte ICMS	262.573.260,00	262.573.260,00	47.720.592,20	18,17
Cota-Parte IPI-Exportação	1.229.451,00	1.229.451,00	259.710,91	21,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	405.240,00	405.240,00	65.857,16	16,25
Desoneração ICMS (LC 87/96)	405.240,00	405.240,00	65.857,16	16,25
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	767.181.266,00	767.181.266,00	149.437.100,97	19,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	-	-	-	-
Provenientes da União	-	-	-	-
Provenientes dos Estados	-	-	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	255.258.749,00	255.258.749,00	54.246.474,90	21,25	38.086.809,94	14,92
Pessoal e Encargos Sociais	187.284.507,00	184.360.198,67	32.693.749,94	17,73	32.693.749,94	17,73
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	67.974.242,00	70.898.550,33	21.552.724,96	30,40	5.393.060,00	7,61
DESPESAS DE CAPITAL	14.742.293,00	14.742.293,00	-	-	-	-
Investimentos	14.742.293,00	14.742.293,00	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	270.001.042,00	270.001.042,00	54.246.474,90	20,09	38.086.809,94	14,11

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	84.425.510,00	84.425.510,00	19.353.299,94	35,68	3.796.774,64	9,97
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	82.425.400,00	82.425.400,00	19.311.939,94	35,60	3.755.414,64	9,86
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	2.000.110,00	2.000.110,00	41.360,00	0,08	41.360,00	0,11
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	4.698.000,00	4.698.000,00	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	89.123.510,00	89.123.510,00	19.353.299,94	35,68	3.796.774,64	9,97

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	180.877.532,00	180.877.532,00	34.893.174,96	64,32	34.290.035,30	90,03
--	-----------------------	-----------------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII)% = (VII / IIIb x 100)⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%⁴ e⁵	22,95
--	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) / 100]⁶	11.874.470,15
---	----------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	1.997,47	-	1.997,47
Total (VIII)	1.997,47	-	1.997,47

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	30.679.060,00	28.929.173,00	5.695.762,86	10,50	1.543.185,16	4,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.318.644,00	29.318.644,00	5.546.052,84	10,22	428.732,12	1,13
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	7.094.293,00	7.094.293,00	2.247.092,89	4,14	2.247.092,89	5,90
Outras Subfunções	202.909.045,00	204.658.932,00	40.757.566,31	75,13	33.867.799,77	88,92
TOTAL	270.001.042,00	270.001.042,00	54.246.474,90	100,00	38.086.809,94	100,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 20/Mar/2018, 12h e 01m.

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Luiz Henrique Gonçalves
Diretor do Departamento de Contabilidade

João Altair C. dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Boris Alexander Gonçalves de Souza
Controlador Geral do Município

Hildon de Lima Chaves
Prefeito

Elaborado por: Dácio Rufino Dantas de Figueiredo (Cadastro 6660)

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 03/Mai/2018, 09h e 42m.

Luiz Henrique Gonçalves
Diretor do Departamento de Contabilidade

João Altair C. dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Boris Alexander Gonçalves de Souza
Controlador Geral do Município

Hildon de Lima Chaves
Prefeito

Elaborado por: Nadya Karolina de Melo (Cadastro 252544)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 2018.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Memo. nº. 021/CADEP/SEMAD, de 07.12.2017, resolve;
CONSIDERANDO o Memo. nº. 003/CADEP/SEMAD, de 31.01.2018, resolve:

Nº 040 - HOMOLOGAR o estágio probatório dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	268260	Aldelene Mendes Brito	Professor Nivel II	06/04/2015	06/04/2018
2	269143	Andréia Bassani Boaria	Enfermeiro	27/04/2015	27/04/2018
3	268541	Antonio Carlos Leite	Assistente Administrativo	14/04/2015	14/04/2018
4	269367	Elaine Paganini	Enfermeiro	27/04/2015	27/04/2018
5	269160	Eliane Rojas Vera	Técnico em Enfermagem	27/04/2015	27/04/2018
6	269375	Érica Moreira Mendes	Enfermeiro	27/04/2015	27/04/2018
7	269110	Gilciane Beserra do Nascimento Fernandes	Técnico em Enfermagem	22/04/2015	22/04/2018
8	269350	Gislaine Carolina Anazário Gulla Mota	Assistente Administrativo	27/04/2015	27/04/2018
9	269226	Humberto Freitas de Oliveira	Assistente Administrativo	27/04/2015	27/04/2018
10	268500	Iênica Silva de Oliveira	Professor Nivel II	09/04/2015	09/04/2018
11	269531	Ivone Galdino Melgar	Técnico em Enfermagem	27/04/2015	27/04/2018
12	268731	Lazaro Benedito Vidal Junior	Assistente Administrativo	14/04/2015	14/04/2018
13	268781	Lúnior Pereira da Silva Lopes de Mendonça	Assistente Administrativo	14/04/2015	14/04/2018
14	269416	Marilucia Rodrigues de Souza Lima	Técnico em Enfermagem	27/04/2015	27/04/2018
15	268790	Maristela Aparecida de Souza	Técnico em Enfermagem	14/04/2015	14/04/2018
16	268682	Mirian Martins de Souza	Técnico em Enfermagem	14/04/2015	14/04/2018
17	269573	Otacília Gonçalves Barroso	Técnico em Enfermagem	27/04/2015	27/04/2018
18	269177	Priscila Barbosa de Souza Cardoso	Enfermeiro	27/04/2015	27/04/2018
19	269151	Rosane Rozeno Veloso	Assistente Administrativo	22/04/2015	22/04/2018
20	268822	Rosângela de Souza Lima	Técnico em Enfermagem	22/04/2015	22/04/2018
21	268880	Sheyla Bento Vieira Lopes	Técnico em Enfermagem	14/04/2015	14/04/2018
22	268848	Somilda Maria de Sousa de Carvalho Soares	Técnico em Enfermagem	14/04/2015	14/04/2018
23	268921	Terezinha Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem	22/04/2015	22/04/2018
24	268575	Vanuza Marchioli Lopes	Assistente Administrativo	14/04/2015	14/04/2018
25	268517	Veronica Castro de Souza	Professor Nivel II	09/04/2015	09/04/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 2018.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988.

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Memo. nº. 021/CADEP/SEMAD, de 07.12.2017, resolve;
CONSIDERANDO o Memo. nº. 003/CADEP/SEMAD, de 31.01.2018, resolve:

Nº 041 - DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	268260	Aldelene Mendes Brito	Professor Nivel II	06/04/2015	06/04/2018
2	269143	Andréia Bassani Boaria	Enfermeiro	27/04/2015	27/04/2018
3	268541	Antonio Carlos Leite	Assistente Administrativo	14/04/2015	14/04/2018
4	269367	Elaine Paganini	Enfermeiro	27/04/2015	27/04/2018
5	269160	Eliane Rojas Vera	Técnico em Enfermagem	27/04/2015	27/04/2018
6	269375	Érica Moreira Mendes	Enfermeiro	27/04/2015	27/04/2018
7	269110	Gilciane Beserra do Nascimento Fernandes	Técnico em Enfermagem	22/04/2015	22/04/2018
8	269350	Gislaine Carolina Anazário Gulla Mota	Assistente Administrativo	27/04/2015	27/04/2018
9	269226	Humberto Freitas de Oliveira	Assistente Administrativo	27/04/2015	27/04/2018
10	268500	Iênica Silva de Oliveira	Professor Nivel II	09/04/2015	09/04/2018
11	269531	Ivone Galdino Melgar	Técnico em Enfermagem	27/04/2015	27/04/2018
12	268731	Lazaro Benedito Vidal Junior	Assistente Administrativo	14/04/2015	14/04/2018
13	268781	Lúnior Pereira da Silva Lopes de Mendonça	Assistente Administrativo	14/04/2015	14/04/2018
14	269416	Marilucia Rodrigues de Souza Lima	Técnico em Enfermagem	27/04/2015	27/04/2018
15	268790	Maristela Aparecida de Souza	Técnico em Enfermagem	14/04/2015	14/04/2018
16	268682	Mirian Martins de Souza	Técnico em Enfermagem	14/04/2015	14/04/2018
17	269573	Otacília Gonçalves Barroso	Técnico em Enfermagem	27/04/2015	27/04/2018
18	269177	Priscila Barbosa de Souza Cardoso	Enfermeiro	27/04/2015	27/04/2018
19	269151	Rosane Rozeno Veloso	Assistente Administrativo	22/04/2015	22/04/2018
20	268822	Rosângela de Souza Lima	Técnico em Enfermagem	22/04/2015	22/04/2018
21	268880	Sheyla Bento Vieira Lopes	Técnico em Enfermagem	14/04/2015	14/04/2018
22	268848	Somilda Maria de Sousa de Carvalho Soares	Técnico em Enfermagem	14/04/2015	14/04/2018
23	268921	Terezinha Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem	22/04/2015	22/04/2018
24	268575	Vanuza Marchioli Lopes	Assistente Administrativo	14/04/2015	14/04/2018
25	268517	Veronica Castro de Souza	Professor Nivel II	09/04/2015	09/04/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 059/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 26 de abril de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 12.252, de 12.07.2011, publicado no D.O.M nº 4.038, de 12.07.2011 conforme Art. 1º, que regulamenta a Lei nº 957/1991, publicado no D.O.M nº 884 de 27.06.1991 que trata de concessão de adiantamento.

CONSIDERANDO o Art. 9 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JUSSARA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, cadastro nº 298267, Assessora Técnica CC-13, lotada Superintendência Municipal de Licitações - SML, CPF: 679.052.722-91 e RG: 706758 SSP/RO, (01) Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) nos seguintes elementos de despesas:

Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2001

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de

Terceiros

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de

Consumo

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil e reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15º do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 060/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XII, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 3666, de 30.12.2009, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento e Regularização dos Apontamentos dos Produtos 10, 11 e 12, referente a análise de conformidade na folha de pagamento do pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme solicitado no memorando nº 018/GAB/SEMAD de 09.03.2018.

Função na Comissão	Nome	Cargo	Cadastr o
Presidente	Tais Juliana Nascimento Saunier	Assistente Administrativo	133405
1º Membro	Luciana de Sousa Rodrigues	Gerente de Divisão	19308
2º Membro	Paulo Cruz da Silva	Gerente de Divisão	21717
3º Membro	Oscar Cabral de Souza Neto	Auxiliar de Serviço Social	207052
4º Membro	Jeferson Andrade de Freitas	Assistente Administrativo	178815

Art. 2º – Compete a Comissão análise e regularização dos apontamentos listados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos produtos 10, 11 e 12, bem como informar por meio de relatório a Secretaria Geral de Governo – SGG e a Controladoria Geral do Município – CGM, quais medidas foram adotadas para sanar as inconformidades.

Art. 3º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Aos membros desta Comissão aplica-se o disposto no art. 76, da Lei 385, de 01.07.2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto 11.824, de 18.10.2010.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 061/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão

de Fiscalização do Contrato nº PSA/240/2018 CCER e CUSD - Serviços de Energia Elétrica Média Tensão Horossazonal Verde, conforme solicitado no Memorando nº 44/DIFC/DEAD/SEMAD de 27.04.2018.

EXTRATO Nº: 216/PGM/2018, publicado no D.O.M nº 5.680, de 23.04.2018

PROCESSO Nº: 07.07283-000/2017

CONTRATANTE: Município de Porto Velho/SEMAD

CONTRATADA: Centrais Elétricas de Rondônia S.A - CERON

ESPÉCIE: CONTRATO Nº PSA/240/2018 CCER e CUSD

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Energia Elétrica Média Tensão Horossazonal Verde, nas modalidades:

1) CCER - O presente CCER é celebrado na MODALIDADE TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE e nas condições instituídas pela legislação vigente, relativas à compra de energia elétrica pelo CONSUMIDOR para suprimento da UNIDADE CONSUMIDORA sob sua responsabilidade, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CCER, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de acatamento obrigatório pelas PARTES.

2) CUSD - O presente CONTRATO tem por objeto o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações e responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o uso pelo CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA, que, por seu conteúdo de natureza regulamentar, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pela ANEEL, as quais serão de acatamento obrigatório e imediato pelas PARTES.

Vigência: 27.03.2018 a 27.03.2019

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	MEMBRO	SEMAD
82438	Marineide Zeferino da Silva Eduardo	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27.03.2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 062/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho, 27 de abril de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº PSA/006/2018 CCER e CUSD - Serviços de Energia Elétrica Baixa Tensão, conforme solicitado no Memorando nº 44/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD de 27.04.2018.

EXTRATO Nº: 222/PGM/2018, publicado no D.O.M nº 5.681, de 24.04.2018

PROCESSO Nº: 07.07222-000/2017

CONTRATANTE: Município de Porto Velho/SEMAD

CONTRATADA: Centrais Elétricas de Rondônia S.A - CERON

CONTRATO Nº: PSA/006/2018 CCER e CUSD

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Energia Elétrica Baixa Tensão, nas modalidades:

1) CCER - O presente CCER é celebrado na MODALIDADE TARIFÁRIA OPTANTE PELO FATURAMENTO DO GRUPO B e nas condições instituídas pela legislação vigente, relativas à compra de energia elétrica pelo CONSUMIDOR para suprimento da UNIDADE CONSUMIDORA sob sua responsabilidade, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CCER, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de acatamento obrigatório pelas PARTES.

2) CUSD - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da CONSUMIDORA, desde que previamente justificado e autorizado pelo ordenador da despesa, mediante elaboração do correspondente termo aditivo;

Vigência: 26.03.2018 a 26.03.2019

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	MEMBRO	SEMAD
82438	Marineide Zeferino da Silva Eduardo	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26.03.2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 063/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 27 de abril de 2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº PSA/261/2018 CCER e CUSD – Serviço de Energia Elétrica Média Tensão Optante**, conforme solicitado no Memorando nº 44/DIFC/DEAD/SEMAD de 27.04.2018.

EXTRATO Nº: 221/PGM/2018, publicado no D.O.M. nº 5.681, de 24.04.2018
PROCESSO Nº: 07.07284/2017

CONTRATANTE: Município de Porto Velho/SEMAD

CONTRATADA: Centrais Elétricas de Rondônia S.A - CERON

CONTRATO Nº: PSA/261/2018 CCER e CUSD

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Energia Elétrica Média Tensão Optante, nas modalidades:

1) CCER - O presente CCER é celebrado na MODALIDADE TARIFÁRIA OPTANTE PELO FATURAMENTO DO GRUPO B e nas condições instituídas pela legislação vigente, relativas à compra de energia elétrica pelo CONSUMIDOR para suprimento da UNIDADE CONSUMIDORA sob sua responsabilidade, condições essas que, no seu conteúdo de natureza regulamentar, assim como as demais da mesma natureza, integrantes deste CCER, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pelo Órgão Regulador, as quais serão de acatamento obrigatório pelas PARTES.

2) CUSD - O presente CONTRATO tem por objeto o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações e responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o uso pelo CONSUMIDOR do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA, que, por seu conteúdo de natureza regulamentar, ficam sujeitas às alterações que eventualmente venham a ser efetivadas pela ANEEL, as quais serão de acatamento obrigatório e imediato pelas PARTES.

Vigência: 21.03.2018 a 21.03.2019

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
184350	Francisca Cristina Carmo Parentes	PRESIDENTE	SEMAD
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	MEMBRO	SEMAD
82438	Marineide Zeferino da Silva Eduardo	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21.03.2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, considerando o Parecer Jurídico 150/SPACC/PGM/2018, processo administrativo 08.00467/2017, torna público que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, Nº **048/2018** – PROCESSO: 08.00497/2017 do tipo **MENOR PREÇO**, com participação exclusiva de ME/EPP. Objeto: **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/05/2018 às 09h30min, demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristovão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **717649**.

Valor Estimado para Contratação: R\$ 179.389,25 (Cento e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

Janini França Tibes
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 03/2018/DIACAS/DA/SEMED

PROCESSO Nº 09.00157-00/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE.

INTERESSADO:

FLECHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP.

CNPJ: 07.476.684/0001-41

VIA NORTE TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 00.224.783/0001-97

COMERCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPOR. E EXP. EIRELI.

CNPJ: 24.635.460/0001-54

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.678.927,70 (Quatorze milhões seiscentos e setenta e oito mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

DELIBERAMOS pela contratação direta por dispensa de Licitação (Chamamento Público), conforme Parecer nº. **051/GAB/PGM/2018** às fls. 1319-1349, exarado pela Procuradoria Geral do Município - PGM, conforme preceitua o **Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/1993**, a **FLECHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP**, perfazendo o valor de **R\$ 8.928.888,10** (Oito milhões novecentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), **VIA NORTE TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, perfazendo o valor de **R\$ 4.675.407,20** (Quatro milhões seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos) e **COMERCIO E SERVIÇOS FREITAS IMPOR. E EXP. EIRELI**, perfazendo o valor de **R\$ 1.074.632,40** (Um milhão setenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), pelo período de **06 (seis) meses**, tendo como razão de escolha do prestador de serviço, menor preço aferido no mercado local, além da existência de condições efetivas para o atendimento do objeto da pretensa contratação.

Determino a publicação deste termo no Diário Oficial do Município, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, para que obtenha a eficácia, segundo os fins que se destina, conforme dispõe o artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES
Secretário Municipal de Educação – SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS

PORTARIA Nº 019/GAB/SEMISB

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

*“Designar o engenheiro civil **Vinicius Dall Acqua**, engenheiro eletricista **Rogério dos Santos** e arquiteta **Nádia Caren dos Santos Arenas** como fiscais do Contrato nº 016/PGM/2018, Processo nº 20.00003/2016 – “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE”.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o engenheiro civil **Vinicius Dall Acqua**, como fiscal do Contrato nº 016/PGM/2018, Processo nº 20.00003/2016 – “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE”.

Art. 2º – DESIGNAR o engenheiro eletricista **Rogério dos Santos**, como fiscal do Contrato nº 016/PGM/2018, Processo nº 20.00003/2016 – “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE”.

Art. 3º – DESIGNAR a arquiteta **Nádia Caren dos Santos Arenas**, como fiscal do Contrato nº 016/PGM/2018, Processo nº 20.00003/2016 – “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE”.

Art. 2º – Os técnicos desenvolverão suas atividades a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos
INTERINO

PORTARIA Nº 020/GAB/SEMISB

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

“Designar o servidor Ítalo Siqueira Crepaldi como Gestor do Contrato nº 016/PGM/2018, Processo nº 20.00003/2016 – “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor *Ítalo Siqueira Crepaldi*, como Gestor do Contrato nº 016/PGM/2018, Processo nº 20.00003/2016 – “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE”.

Art. 2º – O servidor desenvolverá suas atividades a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos
INTERINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DA FAMÍLIA**

TERMO DE DELIBERAÇÃO

PROCESSO Nº 12.00195-000/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA MORADIA
INTERESSADA: SEMASF
VALOR A SER CONTRATADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Deliberamos pela contratação direta da Empresa: SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME, com duração de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) perfazendo um valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e, com base no Parecer nº 38/GAB/PGM/2018, de 20.04.2018, tendo como razão de escolha do fornecedor, menor preço aferido no mercado local e o maior desconto possível ofertado pela empresa vencedora, além da existência de condições efetivas para o atendimento do objeto da pretensa contratação.

Porto Velho - RO, 03 de maio de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

TERMO DE DELIBERAÇÃO

PROCESSO Nº 12.00006-00/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O I CONSELHO TUTELAR
INTERESSADA: SEMASF
VALOR A SER CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Deliberamos pela contratação direta da Empresa: SILVIO LUIZ DE FREITAS, com duração de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e, com base no Parecer nº 43/GAB/PGM/2018, de 24.04.2018, tendo como razão de escolha do fornecedor, menor preço aferido no mercado local e o maior desconto possível ofertado pela empresa vencedora, além da existência de condições efetivas para o atendimento do objeto da pretensa contratação.

Porto Velho - RO, 03 de maio de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

TERMO DE DELIBERAÇÃO

PROCESSO Nº 12.00008-00/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS BETINHO
INTERESSADA: SEMASF
VALOR A SER CONTRATADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Deliberamos pela contratação direta da Empresa: EBENEZER LOUZADA NETO, com duração de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e, com base no Parecer nº 39/GAB/PGM/2018, de 20.04.2018, tendo como razão de escolha do fornecedor, menor preço aferido no mercado local e o maior desconto possível ofertado pela empresa vencedora, além da existência de condições efetivas para o atendimento do objeto da pretensa contratação.

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
MOBILIDADE E TRANSPORTE**

PORTARIA Nº 054/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 27 de abril de 2018

“Dispõe sobre nomeação em substituição de membro da Comissão Técnica para Fiscalização na Execução dos Serviços, referente ao Processo nº 14.03999/2017 de Sinalização Horizontal e Vertical da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO MOBILIDADE E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência na Lei 62 de 08.02.2017 – Art. 62, parágrafo IX, combinado com o Decreto nº 848/I de 09/02/2017, publicado no DOM nº 5.390 de 09.02.2017.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR em substituição de **ERNANDES AMORIM RODRIGUES**, o servidor **VITOR OLIVEIRA PEDROZO DE MORAES**, cadastro número 305864, como membro da Comissão Técnica para Fiscalização na Execução dos Serviços, referente ao Processo nº 14.03999/2017 de Sinalização Horizontal e Vertical da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PORTARIA Nº 057/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 02 de maio de 2018

“Designar servidores para compor a Comissão para Análise e Fiscalização do Processo nº 14.00693/2017 referente a Aquisição de Lavagem de Bonecos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO MOBILIDADE E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência na Lei 62 de 08.02.2017 – Art. 62, parágrafo IX, combinado com o Decreto nº 848/I de 09/02/2017, publicado no DOM nº 5.390 de 09.02.2017.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR a servidora **NATHIELE MARTINS SILVA**, cadastro número 108101, como Presidente da Comissão para Análise e Fiscalização do Processo nº 14.00693/2017 referente a Aquisição de Lavagem de Bonecos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art.2º) NOMEAR a servidora **FLAVIA LAIZ EROLDINA RODRIGUES DE ARAUJO**, cadastro número 107640, como membro da Comissão para Análise e Fiscalização do Processo nº 14.00693/2017 referente a Aquisição de Lavagem de Bonecos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art.3º) NOMEAR o servidor **VALBIO SILVA CARVALHO**, cadastro número 72710, como membro da Comissão para Análise e Fiscalização do Processo nº 14.00693/2017 referente a Aquisição de Lavagem de Bonecos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art.4º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PORTARIA Nº 058/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 02 de maio de 2018

Designar o servidor **Valbio Silva Carvalho**, Gestor do Processo nº 14.00693/2017 referente a Aquisição de Lavagem de Bonecos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO MOBILIDADE E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência na Lei 62 de 08.02.2017 – Art. 62, parágrafo IX, combinado com o Decreto nº 848/I de 09/02/2017, publicado no DOM nº 5.390 de 09.02.2017.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o servidor **VALBIO SILVA CARVALHO**, cadastro número 72710, como Gestor do Processo nº 14.00693/2017 referente a Aquisição de Lavagem de Bonecos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 037/2018/GAB/EMDUR Porto Velho, 27 de abril de 2018.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U nº 116 do dia 22.06.1993,

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o empregado público **ELY SILVA COSTA**, Mat. 204222, para fiscalizar o Processo Administrativo nº **02.41.00041/2018**, com efeitos a partir da publicação desta portaria, conforme especificações abaixo:

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00041/2018	Prestação de Serviços de Treinamento e Capacitação nos cursos de NR-10, NR-11, NR-12 e NR-35	Contrato nº 005/2018/ASJUR / EMDUR/RO

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

PORTARIA Nº041/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00077/2018.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 08 (oito) diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para serviço de manutenção na iluminação pública para o Distrito de São Carlos, Vilas de Bom Será, Nova Brasília, Lago do Cuniã e Agrovila Rio Verde.

MATRICULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	Data	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	04 a 11 de maio de 2018	08 (oito)	R\$ 75,02	R\$ 600,16
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	04 a 11 de maio de 2018	08 (oito)	R\$ 75,02	R\$ 600,16

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

PORTARIA Nº042/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto

Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00078/2018.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 10 (dez) diárias ao empregado público abaixo relacionado, para serviço de manutenção na iluminação pública para o Distrito de Nova Califórnia e Vista Alegre.

MATRICULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	Data	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
216-0	Manuel Junior de Souza Luz	Assessor Especial	04 a 13 de maio de 2018	10 (dez)	R\$ 75,02	R\$ 720,20

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

EXTRATO Nº 06/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00041/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: J. G. GUIMARAES COMERCIOS E SERVIÇOS - ME.
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 005/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa para prestação de serviços (Treinamento de Capacitação) para 04 (quatro) colaboradores nas áreas de NR -10 NR-11, NR-12 e NR – 35, sendo os mesmos submetidos às exigências do Ministério do Trabalho e Emprego.

VALOR: O valor fixo e irrevogável deste contrato é de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária: Fonte 01.10 Projeto Atividade: 15.452.0163.2.089.000, Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 26 de abril de 2018.

Responsável pelo extrato:

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente EMDUR

EXTRATO Nº 07/2018/ASJUR/EMDUR/RO – (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00027/2017
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: KMEIH&SERPA LTDA - ME
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 003/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de reatores vapor metálico de 150W para dar continuidade às atividades desenvolvidas pela EMDUR.

VALOR: O valor fixo e irrevogável deste contrato é de R\$ 564.500,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da quantidade efetivamente fornecida dos bens.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura conforme art. 57, da Lei n. 8.666/93.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária: Fonte 01.10 Projeto Atividade: 15.452.163.1.022, Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 27 de abril de 2018.

Responsável pelo extrato:

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente EMDUR

IPAM

Portaria nº. 209/2018

Porto Velho, 30 de abril de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 682, de 16 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº. 5.555, de 16 de outubro de 2017;

Resolve,

Publicar a revisão da tabela de vencimentos dos servidores desta Autarquia, nos termos do Art. 10 da Lei Complementar nº. 452/2012 e Lei Complementar nº. 147/2002, que trata da tabela de vencimentos dos servidores do quadro estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme **Anexo I e II** desta Portaria, de acordo com a Lei Complementar nº. 683, de 16 de outubro de 2017, do Executivo Municipal, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM

**ANEXO I – PORTARIA Nº 209 de 30/04/2018****TABELA DE VENCIMENTO - IPAM**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

Reajuste de 1,17% com efeitos financeiros a partir de **01/05/2018** - Conforme Lei Complementar nº 683 de 16/10/2017, Publicada no DOM nº 5.555 de 16/10/2017

ANO 2018

CLASSE/REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
A	904,31	918,89	933,46	948,01	962,59	977,17	991,74	1006,32	1020,88	1035,45	1050,02	1064,60	1079,17	1097,21	1115,58	1134,29	1155,19	1176,56
B	921,01	935,91	950,81	965,70	980,59	995,49	1010,37	1025,27	1040,16	1055,06	1069,95	1084,85	1099,73	1118,15	1136,90	1155,98	1177,35	1199,13
C	938,04	953,25	968,48	983,71	998,92	1014,14	1029,35	1044,58	1059,81	1075,02	1090,24	1105,46	1120,68	1139,49	1158,61	1178,11	1199,92	1222,15
D	1695,07	1724,86	1754,62	1784,41	1814,18	1843,96	1873,75	1903,52	1933,30	1963,07	1992,86	2022,64	2052,42	2088,17	2124,57	2161,64	2203,11	2245,42
E	1824,11	1856,37	1888,63	1920,88	1953,15	1985,42	2017,67	2049,94	2082,20	2114,45	2146,72	2178,98	2211,23	2249,87	2289,21	2329,29	2374,12	2419,83
F	4068,24	4143,65	4219,06	4294,48	4369,90	4445,32	4520,73	4596,14	4671,57	4746,98	4822,41	4897,82	4973,22	5062,14	5152,66	5244,85	5347,98	5453,18
G	7437,38	7577,59	7717,80	7858,01	7998,22	8138,43	8278,63	8418,85	8559,05	8699,25	8839,46	8979,67	9119,88	9284,26	9451,63	9622,05	9812,73	10007,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM

**ANEXO II – PORTARIA Nº 209 de 30/04/2018****TABELA DE VENCIMENTO - IPAM**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

Reajuste de 1,17% com efeitos financeiros a partir de **01/09/2018** - Conforme Lei Complementar nº 683 de 16/10/2017, Publicada no DOM nº 5.555 de 16/10/2017

ANO 2018

CLASSE/REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
A	914,89	929,64	944,38	959,11	973,85	988,60	1003,34	1018,09	1032,82	1047,57	1062,31	1077,06	1091,80	1110,05	1128,63	1147,56	1168,71	1190,32
B	931,79	946,86	961,93	977,00	992,06	1007,14	1022,20	1037,26	1052,33	1067,41	1082,47	1097,54	1112,59	1131,23	1150,20	1169,50	1191,12	1213,16
C	949,01	964,41	979,81	995,22	1010,61	1026,00	1041,40	1056,80	1072,21	1087,60	1102,99	1118,40	1133,79	1152,82	1172,16	1191,90	1213,96	1236,45
D	1714,91	1745,04	1775,15	1805,28	1835,41	1865,54	1895,67	1925,79	1955,92	1986,04	2016,17	2046,31	2076,43	2112,60	2149,43	2186,93	2228,88	2271,69
E	1845,45	1878,09	1910,73	1943,36	1976,00	2008,65	2041,28	2073,92	2106,56	2139,19	2171,83	2204,47	2237,10	2276,19	2316,00	2356,54	2401,89	2448,15
F	4115,84	4192,13	4268,43	4344,73	4421,02	4497,33	4573,62	4649,92	4726,22	4802,52	4878,83	4955,13	5031,41	5121,37	5212,95	5306,21	5410,55	5516,99
G	7524,40	7666,25	7808,10	7949,94	8091,80	8233,65	8375,49	8517,35	8659,19	8801,04	8942,88	9084,73	9226,58	9392,89	9562,21	9734,62	9927,54	10124,30

Portaria nº. 210/2018

Porto Velho, 30 de abril de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Lotar a partir de 23 de abril de 2018, na Compensação Previdenciária deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, a Servidora **ANA MARIA LESSA MARIACA**, cadastro nº 9-4, ocupante do cargo efetivo de Oficial Previdenciário, deste Instituto.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Portaria nº. 240/2018

Porto Velho, 03 de abril de 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº 112/GEAD/IPAM, de 17 de abril de 2018;
CONSIDERANDO o Processo nº 834/2018/IPAM, de 18 de abril de 2018;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor abaixo, para representar o colegiado no XVI no Seminário Sul- Brasileiro de Previdência Pública, a ser realizada em Gramado, nos dias 07 e 09 de maio de 2018.

Servidor	Cargo/Função	Darias	R\$ Unit.	R\$ Total
Silvio Ney Leal dos Santos CPF: 153.578.052-53	Conselheiro - CMP	05	325,88	1.629,04

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Portaria nº. 241/2018

Porto Velho, 03 de abril de 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº 113/GEAD/IPAM, de 17 de abril de 2018;
CONSIDERANDO o Processo nº 833/2018/IPAM, de 18 de abril de 2018;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor abaixo, para representar o colegiado no XVI no Seminário Sul- Brasileiro de Previdência Pública, a ser realizada em Gramado, nos dias 07 e 09 de maio de 2018.

Servidor	Cargo/Função	Darias	R\$ Unit.	R\$ Total
Ediney Ferreira da Silva CPF: 326.494.872-91	Conselheiro - CMP	05	325,88	1.629,04

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Portaria nº. 242/2018

Porto Velho, 03 de abril de 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº 129/GEAD/IPAM, de 27 de abril de 2018;
CONSIDERANDO o Processo nº 874/2018/IPAM, de 27 de abril de 2018;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor abaixo, com o objetivo de Representar o colegiado no XVI no Seminário Sul- Brasileiro de Previdência Pública, a ser realizado em Gramado, nos dias 07 a 09 de março de 2018.

Servidor	Cargo/Função	Darias	R\$ Unit.	R\$ Total
Sergio Mota de Moraes CPF: 419.966.822-53	Membro do Conselho	05	325,88	1.629,04

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 07/2018**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018/IPAM**

Processo - nº. 1493/2017

Objeto da Contratação:

Contratação de Empresa especializada para locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Porto Velho – IPAM.

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações), para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa: **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 00.059.307/0001-68
Empenho: Nota de Empenho n. 000349
Funcional n. 0912600072.121
Elemento de Despesa: 3390390000 – Implementação de Ações de Informatização.

Valor R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil).

Data da 26.03.2018
emissão da
Nota de
Empenho de

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de Maio de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPAM

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, e a **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA**, no uso das atribuições, e com base o que preceitua o que lhe confere o art. 65, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCAM** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho, e convidam a Comunidade em Geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 04 de maio do corrente ano, as 19:00hs, na Escola São Miguel no Bairro Jardim Santana, a fim de tratar de assuntos referentes ao Projeto de Lei Complementar nº 988/2018, que Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômico, como Organização Social e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de maio de 2018.

Vereador Jurandir Bengala
1º Vice-Presidente/CMPV

Vereador Alan Queiroz
Presidente CPSHP